



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
LEI.....	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.	2
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 769/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.	3
PORTARIA Nº 770/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.	3
PORTARIA Nº. 767/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.	3

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº027/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, PARA ADEQUAR DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- o Art. 199 da Lei nº 21/2025, Código Tributário Municipal de Davinópolis, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguintes redação:

Art. 199. III - o consumo de energia elétrica destinado a Iluminação Pública do Município.

Art. 2º- O Parágrafo único do Art. 200 da Lei nº 21/2025, Código Tributário Municipal de Davinópolis, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Parágrafo único: I – Será implementada após a comprovação do contribuinte junto ao fisco municipal e o envio de comunicação oficial do município à concessionária, indicando o número da unidade consumidora beneficiada.

II - Cessará a partir do mês seguinte, em que, a concessionária for informada pelo município, sobre o fornecimento de iluminação pública na via ou logradouros da residência do contribuinte.

III - não se aplica em casos de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão de rede de iluminação pública ou decorrente de qualquer outro fato que provoque a interrupção provisória.

Art. 3º- o Inciso II do § 2º do Art. 201, da Lei nº 21/2025, Código Tributário Municipal de Davinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. II - O excedente a 5.000 kWh/mês, nas demais classes de tarifárias.

Art. 4º- O Art. 203 da Lei nº 21/2025, Código Tributário Municipal de Davinópolis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 5º revogado.

Art. 5º- O art. 206, o *caput* dos Arts. 207 e 208, bem como o § 1º do art. 207, o § 3º do art. 208 e o art. 209 da Lei nº 21/2025 Código Tributário Municipal de Davinópolis, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206. Fica atribuída à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica que preste o serviço no território do Município de Davinópolis/MA a função de agente arrecadador da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública — CIP, mediante inclusão do valor na fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 207. O Município de Davinópolis poderá manter acordo de arrecadação ou contrato com empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, ou congênere, disciplinando a forma de cobrança e o repasse dos recursos arrecadados relativos à CIP, bem como remuneração decorrente dos custos com arrecadação e cobrança da CIP, respeitadas disposições contidas neste Código e na forma que dispuser a regulamento Normativa da ANEEL.

§ 1º O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, dentre outras cláusulas, dispor sobre o repasse, ao Município de Davinópolis, do valor arrecadado pela empresa distribuidora, compensação dos valores arrecadados da CIP com os valores devidos pelo poder público municipal a título de consumo da Iluminação pública.

Art. 209. A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Davinópolis, responsável pelo recolhimento da CIP, deverá declarar mensalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/MA, até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao de referência de consumo, por meio eletrônico, os relatórios de que trata os incisos I e II deste artigo, e sempre que solicitado, os relatórios dos incisos III e IV.

Art. 6º- Os art. 210 e 211, da Lei nº 21/2025, Código Tributário Municipal de Davinópolis, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 210. O descumprimento das normas relativas à CIP constitui infração e sujeita o infrator a multa, aplicáveis após notificação prévia com prazo de 30 (trinta) dias para



regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa. consoante as seguintes hipóteses,

"Art. 211. A empresa distribuidora de energia elétrica manterá cadastro atualizado dos contribuintes e, quando solicitada, fornecerá a relação dos inadimplentes, os dados necessários à inscrição na Dívida Ativa do Município de Davinópolis, quando for o caso.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA
*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: bnwdrmqtevr20260716140716*

PORTARIA

PORTARIA Nº 769/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 769/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar PEDRO PAULO FERREIRA LIMA, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 16 dias

do mês de julho de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA
*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: kpyaa7sh0zv20260716140743*

PORTARIA Nº 770/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 770/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar MARIA MARTA DE SOUSA LIMA, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DESTE MUNICÍPIO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA
*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: a1zwrou1szb20260716150700*

PORTARIA Nº. 767/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº. 767/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso





VI da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar SAMARA CAVALCANTE PORTO TINTO, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º-. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: oak4dghngu420260716150742*





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

